



LEI Nº 909/2011, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 635/2007, DE 13 DE MARÇO DE 2007, QUE CRIOU O CONSELHO DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei nº 635/2007, de 13 de Março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por onze (11) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I. Dois (02) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um (01) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;*
- II. Um (01) representante dos Professores da Educação Básica Pública;*
- III. Um (01) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;*
- IV. Um (01) representante dos Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;*
- V. Dois (02) representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;*
- VI. Dois (02) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;*
- VII. Um (01) representante do Conselho Municipal de Educação;*
- VIII. Um (01) representante do Conselho Tutelar.”*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 903/2011, de 26 de agosto de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2011.


EDSON SÁ

Prefeito Municipal

